

REGULAMENTO INTERNO

ANO LETIVO 2019/2020

1 - INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

- a) A inscrição é formalizada através da entrega de documentação e mediante o pagamento de uma quantia que corresponde à matrícula e ao seguro escolar; esta importância não é reembolsada em qualquer circunstância; a inscrição assegura a vaga do educando desde que inicie a frequência durante o mês de Setembro ou na data combinada para a admissão e que mantenha a frequência durante todo o ano letivo. Caso haja interrupção da frequência por mais de um mês, a inscrição é anulada. Há lugar a renovação da inscrição nos anos subsequentes, caso a frequência de mantenha, cujo valor é acrescido à mensalidade de **Março**.
- b) Deverão ser apresentadas fotocópias dos seguintes documentos, juntamente com uma ficha de inscrição e cartão de identificação:
- ◆ **Boletim de Nascimento ou Cartão de Cidadão**
 - ◆ **Nº de Contribuinte**
 - ◆ **Boletim de Vacinas**
 - ◆ **1 Fotografia impressa da Criança de tamanho tipo passe**
 - ◆ **Declaração médica em como pode frequentar o colégio**

2 – MENSALIDADES

- a) Cada mensalidade é paga adiantadamente **até ao 8º dia útil do mês a que se refere**;
- b) **O pagamento da mensalidade de agosto é feita quer o aluno frequente ou não o estabelecimento**;
- c) O pagamento das mensalidades é feito durante 11 meses (respeitantes a 11 meses e ao mês de Agosto), quer o aluno frequente ou não o estabelecimento;
- d) A mensalidade de Agosto é paga em 4 prestações, com início em Setembro e até Dezembro, juntamente com as mensalidades de cada um destes meses;
- e) **A mensalidade é considerada integral para efeitos de pagamento**, não existindo desconto por ausências, qualquer que seja a sua natureza. Assim, nas férias de Natal, Páscoa ou outras situações, não existe lugar a descontos.

3 – NORMAS GERAIS

- a) No Ensino Pré-Escolar há uma Educadora de Infância por sala, cuja faixa etária poderá ser mista. No 1º Ciclo do Ensino Básico, as turmas são mistas.
- b) O programa pedagógico do Pré-Escolar e do 1º Ciclo é estabelecido pelo Ministério da Educação;
- c) Caso haja a frequência de um segundo filho do casal, no Colégio, a Direção oferece a alimentação de uma das crianças;
- d) Anualmente um fotógrafo profissional dirige-se ao Colégio para fotografar os alunos. Os pais serão avisados atempadamente e se não desejarem que os filhos sejam fotografados, pede-se o favor de informarem a educadora e/ou professor. As mesmas fotografias serão adquiridas pelos pais, mediante o seu pagamento.
- e) No âmbito do Programa Anual de Atividades, as crianças deslocam-se ao *Spacio Shopping*, à Quinta Pedagógica, à Biblioteca dos Olivais, ao Vale do Silêncio, ou outros locais nas imediações do Colégio.
- f) No âmbito do Programa Anual de Atividades, as crianças podem ser fotografadas ou filmadas, a fim de participarem em reportagens/ apresentações/ exposições/ documentação.

- g) No que se refere ao dormitório, o colégio dispõe de catres específicas para o efeito, com lençol de baixo próprio, para todas as crianças até aos 4 anos de idade. A partir dos 4 anos, as crianças só dormirão caso haja indicação específica dos pais.
- h) Nos períodos de interrupção letiva é apresentado aos pais um plano de atividades, internas ou externas ao colégio, com a opção de participação dos alunos.

4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- a) A **abertura** do Colégio é às **7H30**;
- b) O **encerramento** do Colégio é às **19H30**;
- c) O Colégio encerra aos fins-de-semana e em todos os feriados nacionais e **municipal** que ocorram em dias úteis;
- d) O Colégio estará pontualmente encerrado nas seguintes datas:
- ❖ **24, 26 e 31 de dezembro de 2019 e 2 de janeiro 2020 (Natal e Ano Novo);**
 - ❖ **24 e 25 de fevereiro de 2020 (Carnaval);**
 - ❖ **9 e 13 de abril de 2020 (Páscoa);**
 - ❖ **12 de junho de 2020 (ponte);**
 - ❖ **24, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2020.**
- ❖ *Nota: Poderá haver alterações a estas datas, consoante deliberações governamentais.*
- e) A Direção reserva-se o direito de encerrar o Colégio no caso de ocorrência de situações especiais e imprevisíveis (Epidemias, faltas de água, de eletricidade e de gás). As crianças não poderão ficar no colégio até que o problema seja resolvido pelas entidades competentes. Os pais serão informados da previsão de solução do problema.
- f) **Nos meses de Julho e Agosto a abertura do Colégio é às 8H e o encerramento é às 19H.**

5 - REFEIÇÕES

- a) As refeições das Crianças serão fornecidas pelo Colégio e o pagamento mensal deste serviço deverá ser efetuado juntamente com a mensalidade;
- b) Haverá lugar a desconto de metade da mensalidade de alimentação sempre que por motivo de doença ou férias, a Criança não frequente o Colégio por **período igual ou superior a 10 dias úteis e seguidos**. Em qualquer dos casos deverá dar-se, sempre, prévio conhecimento na Secretaria do Colégio.
- c) Se as refeições forem trazidas de casa, os alimentos deverão vir acondicionados em recipientes identificados, sendo entregues na respetiva sala. Para este **serviço de refeitório**, é cobrado um valor mensal discriminado no Preçário. Este serviço inclui o aquecimento dos alimentos ou o acondicionamento dos frios, todos os utensílios necessários à refeição, o lanche fornecido pelo colégio e a supervisão dos adultos.

6 - PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS

Qualquer prejuízo causado pelas Crianças, no Colégio, em passeios ou em visitas de estudo, a terceiros, serão reparados pelos Pais, individual ou coletivamente conforme os casos.

7 - ACIDENTES OU DOENÇA

- a) Em caso de acidente ou doença ocorridos no Colégio, a instituição tomará as devidas providências e dará, sempre que possível, imediato conhecimento aos Pais;
- b) O nosso seguro do ramo Escolar da Companhia de Seguros "Allianz" tem o número de apólice 204483660;
- c) A Companhia de Seguros informa que, em caso de acidente ocorrido no Colégio, as regras a observar serão as seguintes:
- As Crianças serão sempre assistidas onde os Pais o entenderem.

- O reembolso das despesas decorrentes do acidente será efetuado pela Companhia de Seguros de acordo com os trâmites da própria e mediante a apresentação dos originais dos respetivos comprovativos e após o envio, por parte do Colégio, da participação de acidentes pessoais escolares.
- d) Em caso de acidente ou doença ocorridos em casa, os Pais deverão dar conhecimento ao Colégio;
- e) Em qualquer dos casos mencionados nas alíneas a) e d), a convalescência da Criança será feita obrigatoriamente em casa;
- f) Quando o período de convalescência da Criança, nos casos mencionados nas alíneas a) e d), for igual ou superior a 3 dias, a sua retoma às actividades escolares será feita, sempre e obrigatoriamente, mediante a apresentação de declaração médica que demonstre a não existência de qualquer risco, quer para a própria, quer para todas as outras Crianças que frequentam o Colégio;
- g) O Delegado de Saúde da Freguesia de Santa Maria dos Olivais, sempre que se justifique, dará orientação médica para despiste de qualquer surto epidémico que ocorra nas proximidades geográficas do Colégio;
- h) Sempre que a criança apresente sintomas de febre ou sinais de alguma doença transmissível, não poderá permanecer no Colégio.**

8 – VESTUÁRIO

- a) As Crianças do Colégio deverão usar obrigatoriamente o seguinte vestuário identificador:

Uso Diário no Jardim de Infância – Bata e chapéu.

Visitas de Estudo, passeios Saídas para o exterior e Educação Físico-Motora: saia; calça; polo; fato-de-treino; calção; T-shirt e chapéu.

Programa de Praia - Calção, T-shirt, chapéu e fato de banho.

As peças de vestuário mencionadas deverão ser adquiridas através da Eurofardas, através de e-mail: apoioaocliente@eurofardas2.com; loja on-line: www.eurofardas2.com; ou através da linha direta: 219 554 687.

- b) Todas as peças de vestuário do colégio deverão ser identificadas pelos Pais com o respetivo nome e apelido;
- c) Os Pais deverão fornecer uma **muda de roupa**; as crianças que dormem a sesta deverão fornecer semanalmente 1 lençol e uma manta acondicionados em “saco de pano” devidamente identificado; as crianças das salas arco-íris deverão fornecer, ainda, 5 babetes.

9 – BRINQUEDOS, LIVROS E OUTROS OBJECTOS

- a) As Crianças poderão trazer de casa brinquedos, livros e outros objetos, **apenas em dias mencionados pelos docentes**; as consolas e os telemóveis são interditos.
- b) O Colégio declina toda a responsabilidade sobre o que acontecer a brinquedos, livros e outros objetos que as Crianças tragam para o Colégio.
- c) Informamos os Pais dos educandos do 1º Ciclo que, caso queiram deixar o material escolar nas instalações do Colégio, a Direção não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos em caso de furto.
- d) No Jardim de Infância (até aos 2 anos), os pais deverão fornecer diversos objetos, consoante o que for solicitado pela educadora no início do ano letivo (que inclui fraldas, toalhetes, creme barreira, chucha, etc).

10 – MATERIAL DIDÁTICO

É entregue ao Encarregado de Educação uma lista de material escolar no início de cada ano letivo e durante o ano letivo se houver necessidade de reposição.

II – MEDICAÇÃO

A medicação deve ser devidamente identificada com o nome da criança, posologia, hora de administração, e acompanhada da fotocópia da **receita**. Os medicamentos devem ser sempre entregues em mão à responsável pela receção da criança e nunca deixados dentro da mochila.

12 – ATIVIDADES CURRICULARES, DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E OUTRAS

a) São consideradas atividades curriculares e estão incluídas na mensalidade as seguintes:

- Expressão e Educação Musical
- Expressão e Educação Físico-Motora
- Inglês (no **1º Ciclo**)

b) São consideradas atividades de enriquecimento curricular as seguintes:

- Dança; Judo; Inglês

c) As de enriquecimento curricular, sempre que requeridas pelos Pais, decorrerão em instalações apropriadas do Colégio, sendo lecionadas por formadores externos devidamente credenciados pelas respectivas instituições competentes, e o pagamento mensal de cada atividade deverá ser efetuado, juntamente com a mensalidade;

d) A desistência dos alunos das atividades de enriquecimento curricular deve ser comunicada à Secretaria com 1 mês de antecedência;

e) Os passeios e/ou visitas de estudo efetuadas ao longo do ano letivo serão custeados pelos Pais. Os preços serão estipulados e indicados caso a caso e na altura apropriada. Em caso de desistência, não se devolve o valor aplicado na reserva da atividade.

f) Durante duas semanas no período de férias de Verão, o Colégio leva a efeito o **Programa de Praia**, que as Crianças poderão frequentar, desde que requerido pelos Pais. Nesse caso, os Pais deverão efectuar o pagamento de uma importância a estipular e a indicar na altura apropriada. Em caso de desistência, não há lugar à devolução do valor do programa.

13 – CONTACTO DOS PAIS COM OS DOCENTES

a) Sempre que os Pais desejem reunir com as Educadoras e/ou Professores, existem dias específicos para o efeito, devendo a marcação ser efetuada previamente;

b) Durante o ano letivo serão fornecidas aos Pais 3 informações escritas no final de cada período, sobre a evolução da criança;

c) Durante o ano letivo serão feitas reuniões individuais e/ou coletivas com os Pais das crianças para avaliação e reavaliação da sua evolução.

14 – FESTAS DE ANIVERSÁRIO

Os educandos festejarão o seu aniversário (caso a família assim o decida), durante o período do lanche, apenas acompanhados pelas educadoras, assistentes operacionais e respetivos colegas de sala, no Jardim de Infância.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as situações não expressamente contempladas neste regulamento poderão ser oportunamente apresentadas à Direção do Colégio, que se pronunciará em conformidade.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2019

A Diretora Pedagógica,



(Dr.ª Margarida Gomes)